



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 408, DE 18 DE ABRIL DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no art. 25, nº V, da Lei Orgânica dos Municípios,

Considerando que é da competência do Município organizar e regulamentar, dentro de seu território, os serviços de trânsito e de tráfego em geral;

Considerando que a lei municipal nº 757, de 4 de dezembro de 1964, atribui à competência do Município, com especificações, determinadas tarefas a respeito do problema;

Considerando a necessidade de alterações em diversos pontos de estacionamento das vias públicas locais, nos termos de representação que, nesse sentido, foi dirigida a este Executivo pelo Sr. Encarregado da Secção de Trânsito desta Prefeitura;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Secção de Trânsito (ST) autorizada a promover as seguintes alterações em pontos de estacionamento de veículos de aluguel: a) Transferir o ponto de carros de aluguel da Praça 22 - de Novembro, para a Rua Caravelas confluência com a Avenida Barão de Mauá; b) Transferir o ponto de carros de aluguel da Praça 1º de Maio, instalado provisoriamente nas confluências das Avenida Barão de Mauá com Rua Rio - Branco para a Rua Rui Barbosa, confluência com a Praça 1º de Maio.

Artigo 2º - Aos usuários dos pontos de estacionamento referidos no artigo anterior fica concedido o prazo de 3 (três) dias para efetivarem as transferências respectivas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de abril de 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 408, DE 18 DE ABRIL DE 1966 - Fls. 2 -

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de abril de 1966.

JOSÉ MAURO LACAVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma
data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário